



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 15/10/25
[assinatura]

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.757, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2024, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 a 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2025, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	28	PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER		
AÇÃO:	2204	REPASSE PARA LIGA DESPORTIVA DE JANAÚBA		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	ENTIDADE SUBVENCIONADA	UNIDADE	100%	R\$ 20.000,00

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo especificada:



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Entidade		02		PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
Órgão		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária		01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Sub Unidade Orçamentária		01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Programa		27.812.0028		PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Projeto de Atividade		27.812.0028.2204		REPASSE PARA LIGA DESPORTIVA DE JANAÚBA	
Natureza	33500000	Fonte da despesa	1501000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Total					20.000,00

Art.3º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o Exercício de 2025, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade		02		PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA	
Órgão		10		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Orçamentária		01		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub Unidade Orçamentária		01		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Programa		15.451.0022		INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Projeto de Atividade		15.451.0022.1071		EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
Natureza	44900000	Fonte da despesa	1501000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Total					20.000,00

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2025, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2025.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Janaúba/MG, 15 de outubro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS
SOARES ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador Geral do Município de Janaúba.

Projeto de Lei: 120/2025

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

